

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 428/2022



A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINPEEM SEMPRE NA LUTA!



SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 428/2022

A votação do PL nº 428/2022, que dispõe sobre os salários dos servidores municipais e modernização administrativa, agendada para ocorrer na quarta-feira, 10/08/2022, não aconteceu.

Houve a discussão por duas horas e apresentação de um único projeto substitutivo ao PL, de autoria do Executivo, no qual ainda não consta a retroatividade do índice e dos valores dos pisos. Retroatividade garantida pelo governo ao SINPEEM nas reuniões que realizamos nos meses de maio e junho, bem como a não imposição de subsídio. Haverá emenda, que será apresentada pelos vereadores e votada logo após a declaração do resultado da votação do PL nº 428/2022, na forma de substitutivo, de autoria do governo.

NOVOS ARTIGOS

O PL nº 428/2022, que na versão original continha 114 artigos, agora com as alterações introduzidas no projeto substitutivo, conta com 118 artigos.

ARTIGOS SOBRE A EDUCAÇÃO

Os artigos 84 a 87 do PL nº 428/2022 e do seu substitutivo tratam especificamente do índice de reajuste das escalas de padrões de vencimentos e da atualização anual dos valores dos pisos salariais do QPE – docentes, Quadro de Apoio e gestores –, que não está sob o regime de subsídio e mantém os direitos à evolução, promoção, quinquênios e sexta parte.

O SINPEEM evitou, até o momento, o regime de subsídio, preservando os direitos e as carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação.

SOBRE O CONTEÚDO DOS ARTIGOS DO SUBSTITUTIVO AO PL 428/2022 PARA O QPE

O substitutivo, de autoria do governo, mantém os quatro artigos referentes ao QPE:

- o artigo 84 fixa em 5% o índice a ser aplicado às escalas padrões de vencimentos dos profissionais de educação ativos e aposentados que tem direito à paridade;
- o artigo 85 agora contém quatro incisos tratando de abonos complementares, fixados por leis em 2004 e 2011, e de compatibilização criado em 2013;
- o artigo 86 dispõe sobre a não incorporação dos abonos complementares; e
- o artigo 87 dispõe sobre a incidência de desconto previdenciário sobre os abonos complementares e de compatibilização.

SOBRE O REAJUSTE, PISOS, RETROATIVIDADE E INCORPORAÇÕES PARA O QPE

A inclusão do inciso IV no substitutivo ao PL nº 428/2022 implica em alinhar o valor do piso remuneratório do ATE e do agente escolar com o vencimento inicial do Quadro de Pessoal dos Níveis Médio e Básico da Prefeitura de São Paulo. Conquista obtida pelo SINPEEM em 2013.

Assim, o ATE com valor padrão abaixo do valor inicial fixado para o assistente administrativo de gestão (nível médio) e o assistente de suporte (nível básico) poderá receber:

1 - abono complementar se estiver em referência com valor inferior ao piso fixado para 2022 e inferior ao dos cargos acima.

- piso do ATE = R\$ 2.130,74

2 - valor inicial para o assistente administrativo (nível médio) = R\$ 2.650,00.

Desta forma, os ATEs que estiverem com valor da referência padrão inferior a R\$ 2.650,00, poderão receber abono complementar e abono de

compatibilização para totalizar R\$ 2.650,00. Aqueles com valor padrão acima deste valor terão 5% como todos os demais ativos e aposentados com direito à paridade, se na votação do PL a Câmara não aprovar agora a reivindicação do SINPEEM de incorporação de 32% para todos.

- piso do agente escolar = R\$ 1.878,60.

3 - valor inicial para o assistente de suporte (nível básico) = R\$ 1.929,38.

Assim, os agentes escolares que estiverem com o valor da referência padrão inferior a R\$ 1.929,38 poderão receber abonos complementar de piso e de compatibilização para totalizar R\$ 1.929,38.

Aqueles com valor padrão acima deste valor terão 5% como todos os demais ativos e aposentados com direito à paridade, se na votação do PL a Câmara não aprovar agora a reivindicação do SINPEEM de incorporação de 32% para todos.

RETROATIVIDADE

Durante as negociações realizadas com os secretários e com o prefeito, o SINPEEM reivindicou e teve a garantia do governo de que o reajuste a ser aplicado e os novos valores de pisos terão vigência a partir de 01 de maio.

No entanto, nem o projeto original nem o PL substitutivo contém a retroatividade.

Durante as audiências públicas realizadas na Câmara, cobramos a Secretaria de Gestão e conversamos com o líder do governo e com os vereadores.

A retroatividade está garantida e será incluída na lei por meio de emenda assinada pelos vereadores.

EFEITO DA RETROATIVIDADE

Se o projeto for aprovado e a lei sancionada pelo prefeito, ainda em tempo do reajuste e pisos serem pagos em agosto, haverá diferenças

relativas ao índice de reajuste e pisos a serem pagas referentes aos meses de maio, junho e julho.

A aplicação dos 5% aos padrões de vencimento retroativos a maio e de 31,77% sobre os pisos, mais o abono de compatibilização para os agentes escolares e ATEs, se pagos em agosto, resultará nos seguintes valores dos exemplos abaixo, referentes aos meses de maio, junho e julho:

- agente escolar - QPE-01A - novo padrão com 5%: R\$1.496,92;

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: R\$ 213,84;
- piso com 31,77%, de R\$ 1.878,60, e abono complementar de piso de R\$ 381,68;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e julho: R\$ 1.145,04;
- diferença relativa ao abono de compatibilização (nível básico), para chegar a R\$ 1.929,38, entre maio e julho: R\$ 152,34;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: R\$ 213,84 + R\$ 1.145,04 + 152,43 = R\$ 1.511,22;

- auxiliar técnico de educação - QPE-03A – novo padrão com 5%: R\$ 1.697,84;

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: R\$ 242,55;
- piso com 31,77%, de R\$ 2.130,74, e abono complementar de piso de R\$ 432,90;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e julho: R\$ 1.298,70;
- diferença relativa ao abono de compatibilização (nível médio), para chegar a R\$ 2.630,00, entre maio e julho: R\$ 1.557,78;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: R\$ 242,55 + R\$ 1.298,70 + R 1.577,78 = R\$ 3.099,03;

- professor em JB - QPE-14A - novo padrão com 5%: R\$ 2.005,50;

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: R\$ 286,50;
- piso com 31,77%, de R\$ 2.516,85, e abono complementar de piso de R\$ 511,35;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e julho: R\$ 1.534,05;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: R\$ 286,50 + R\$ 1.534,05 = R\$ 1.820,55;

- professor em JBD - QPE-14A - novo padrão com 5% de R\$ 3.017,99;

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: R\$ 431,13;
- piso com 31,77%, de R\$ 3.787,50, e abono complementar de piso de R\$ 769,51;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e julho: R\$ 2.308,53;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: R\$ 431,13 + R\$ 2.308,53 = R\$ 2.739,66;

- professor em Jeif - QPE-14A – novo padrão com 5% de R\$ 4.023,98:

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: R\$ 574,83;
- piso com 31,77% de R\$ 5.050,00 e abono complementar de piso de R\$ 1.026,02;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e julho: R\$ 3.078,06;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: R\$ 574,83 + R\$ 3.078,06 = R\$ 3.652,89.

- coordenador pedagógico - QPE-15A - novo padrão com 5% de R\$ 5.714,31

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: 816,33;
- piso com 31,77%, de 7.171,31, e abono complementar de piso de R\$ 1.457,00;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e julho: R\$ 4.371,00;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: R\$ 816,33 + R\$ 4.371,00 = R\$ 5.187,33;

- diretor de escola - QPE-17A – novo padrão com 5% = de R\$ 6.481,31;

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: R\$ 925,89;
- piso com 31,77%, de R\$ 8.133,88, e abono complementar de piso de R\$ 1.652,57;
- diferença do abono complementar entre maio e julho: R\$ 4.957,71;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: 925,89 + R\$ 4.957,71 = R\$ 5.883,60;

- supervisor escolar - QPE-18A - novo padrão com 5% de R\$ 6.902,59;

- diferença salarial a ser recebida entre maio e julho: R\$ 986,07;
- piso com 31,77%, de R\$ 78.662,58, e abono complementar de piso de R\$ 1.759,99;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e julho: R\$ 5.279,97;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em agosto: R\$ 986,07 + R\$ 5.279,97 = R\$ 6.266,04.

Observação: os valores de diferenças correspondem ao máximo aplicado aos pisos. Referências maiores recebem valor menor de abono ou nada recebem, caso estejam com padrão acima do valor do piso fixado com esta lei. Portanto, nem todos recebem diferença de abono complementar. Todos recebem diferença relativa aos 5% retroativo a maio.

SINPEEM REIVINDICOU AOS VEREADORES APRESENTAÇÃO DE EMENDA PARA A INCORPORAÇÃO DE 32% PARA TODOS

O SINPEEM participou das audiências públicas sobre o PL nº 428/2022, percorreu todos os gabinetes de vereadores(as), apresentou sua reivindicação e indicação oficial de proposta de emenda ao projeto de lei do prefeito para a incorporação de 32% para todos os ativos e aposentados, ainda que parceladamente até 2023.

A emenda foi assinada por vereadores(as) na quantidade necessária para ser protocolada e colocada em votação em sessão extraordinária a ser realizada. No entanto, isso não garante a sua aprovação. Portanto, o SINPEEM continua realizando o trabalho de pressão e convencimento.

Na próxima terça-feira, 16/08, haverá sessão extraordinária para a segunda votação do substitutivo apresentado e emendas ao PL nº 428/2022.

Luta que segue sempre!

PL SUBSTITUTIVO INCLUI ARTIGO SOBRE AUXÍLIO PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES

Nas discussões e negociações sobre valorização, condições de trabalho, assistência e prevenção à saúde dos profissionais de educação e demais servidores, sempre reivindicamos atendimento com qualidade para todos no HSPM, descentralização com criação de hospitais para os servidores nas regiões, atendimento público, universal, estatal e gratuito para todos.

Em 2011, o SINPEEM reivindicou, lutou e conseguiu retirar a contribuição de 3% descontada para o HSPM.

Reivindicamos que a Prefeitura, além do HSPM, estabelecesse contratos de convênios para ampliar e garantir atendimento gratuito para os 212 mil servidores ativos, aposentados e seus dependentes.

Nas reuniões realizadas com o prefeito entre fevereiro e junho, o SINPEEM, além de denunciar os problemas do HSPM, também reivindicou soluções imediatas. No dia 08/08, em reunião realizada com a Secretaria de Gestão, voltamos ao tema e, novamente, reivindicamos atendimento de qualidade, regionalização do HSPM e ampliação da rede de atendimento médico hospitalar.

Agora, o PL substitutivo incluiu artigo que autoriza subsidiar total ou parcialmente, plano de saúde para os servidores. O subsídio deverá ser regulamentado e será pago havendo disponibilidade financeira.

Continuaremos pressionando por assistência plena e proteção à saúde dos profissionais de educação.

SUBSTITUTIVO MANTÉM ARTIGOS COM OS VALORES DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO

Apesar da nossa reivindicação por valores maiores, forma mantidos no substitutivo os mesmos fixados no PL nº 428/2022 original:

1 - auxílio-refeição: R\$ 25,00;

2 - vale-alimentação:

- R\$ 600,00 para quem recebe até 3 salários-mínimos;
- R\$ 500,00 para quem recebe acima de 3 e até 5 salários-mínimos;
- R\$ 400,00 para quem recebe acima de 5 e até 6 salários-mínimos;
- R\$ 300,00 para quem recebe acima de 6 e até 7 salários-mínimos;
- R\$ 200,00 para quem recebe acima de 7 e até 10 salários-mínimos.

SOBRE OS QUADROS EM REGIME DE SUBSÍDIO

Do total de artigos do PL nº 428/2022, mais de 90% dispõem sobre os demais quadros da Prefeitura, que já estão sob o regime de subsídio e

tratam de extinção de cargos, alterações nas estruturas das carreiras, criação de novos quadros profissionais, fixação/atualização de valores vigentes, portanto, congelados desde a aprovação da primeira lei que introduziu o regime de subsídio para o pessoal de nível superior, Quadro da Saúde e HSPM. A lei de subsídio para os Quadros dos Níveis Médio e Básico foi aprovada em novembro de 2021 e, para a Guarda Civil, em abril de 2022.

O SINPEEM é contra o regime de subsídio e conseguiu evitá-lo desde 2015. Continua atuando e, mais uma vez, impediu a sua aplicação para o QPE, que implicaria em destruição das nossas carreiras do QPE e o fim dos enquadramentos por evolução funcional, promoção nos termos e critérios existentes, quinquênios e sexta parte.

Vitória importante da luta do SINPEEM!

Luta que segue!

SINPEEM sempre na luta!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA

Presidente